

Terça-feira, 10 de Março de 2009

- Tendo em conta o n.º 2 do artigo 80.º e a primeira frase do primeiro parágrafo do n.º 2 do artigo 300.º do Tratado CE,
  - Tendo em conta o primeiro parágrafo do n.º 3 do artigo 300.º do Tratado CE, nos termos do qual foi consultado pelo Conselho (C6-0520/2008),
  - Tendo em conta o artigo 51.º e o n.º 7 do artigo 83.º e o n.º 1 do artigo 43.º do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Transportes e do Turismo (A6-0059/2009),
1. Aprova a celebração do acordo;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão, bem como aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e do Estado de Israel.

---

### **Protocolo Adicional ao Acordo entre a CE e a República da África do Sul, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à UE \*\*\***

P6\_TA(2009)0084

**Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 10 de Março de 2009, referente a uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração do Protocolo Adicional ao Acordo de Comércio, Desenvolvimento e Cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República da África do Sul, por outro, a fim de ter em conta a adesão da República da Bulgária e da Roménia à União Europeia (16447/2008 – COM(2008)0749 – C6-0017/2009 – 2008/0212(AVC))**

(2010/C 87 E/43)

(Processo de parecer favorável)

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o texto do Conselho (16447/2008),
  - Tendo em conta o pedido de parecer favorável apresentado pelo Conselho nos termos do segundo parágrafo do n.º 3 do artigo 300.º, conjugado com os artigos 310.º e o primeiro parágrafo do n.º 2 do artigo 300.º do Tratado CE (C6-0017/2009),
  - Tendo em conta o artigo 75.º e o n.º 7 do artigo 83.º do seu Regimento,
  - Tendo em conta a recomendação da Comissão do Desenvolvimento (A6-0073/2009),
1. Dá parecer favorável à celebração do Acordo;
  2. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão.